



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000618-76.2013.5.14.0000

CONVÊNIO N. 002/2013

CONVÊNIO N. 002/2013 QUE CELEBRAM, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE - AMATRA14, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, com sede à Rua: Almirante Barroso, n.º 600, Bairro: Mocambo, CEP: 76.801-901, em Porto Velho/RO, inscrito no CNPJ sob o N.º 03.326.815/0001-53, a seguir denominado TRT - 14ª Região, representado, neste ato, por seu Presidente, Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo cargo na forma regimental, e de outro lado a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE - AMATRA14, inscrita no CNPJ sob o N. 34.476.028/0001-11, com sede na Rua: Dom Pedro II, n. 637, sala 307. Bairro: Centro. CEP: 76801-151 em Porto Velho/RO, fone: 69 3221 3975, e-mail: amatra14@gmail.com, neste ato representada por sua Presidente Luzinália de Souza Moraes, resolvem celebrar o presente instrumento, regido pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto n.º 3.297/99 e Portaria n. 1053, de 15/07/10, originado do Processo TRT ADM N. 0000618-76.2013.5.14.0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a autorização para consignar em folha de pagamento rubrica relativa à taxa correspondente à mensalidade paga pelos associados (§2º, art. 4º da Portaria n.º 1053/2010) deste e Regional ao Convenente ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO – RONDÔNIA E ACRE - AMATRA14, como a seguir:

I - as consignações em folha, objeto do presente, serão facultativas e obedecerão ao disposto na legislação pertinente;

II - nos termos do art. 13 da Portaria n. 1053/2010, para cobertura dos custos administrativos, o Convenente TRT-14ª Região descontará da Convenente ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000618-76.2013.5.14.0000

RONDÔNIA E ACRE - AMATRA14, quando dos repasses, a importância de R\$ 1,25 (um real e vinte e cinco centavos) por linha, ou fração, impressa no contracheque de cada magistrado, cujo produto arrecadado será lançado em conta única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O presente Convênio encontra-se consubstanciado na Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Decreto n. 3.297/99 e Portaria GP n. 1053/10.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Compromete-se a Convenente AMATRA14:

I - Apresentar solicitação de consignação facultativa à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional, instruída da comprovação da declaração de margem e autorização de cada magistrado, por qualquer forma ou meio prático, até o dia 05 (cinco) de cada mês, sob pena de ser preterida a inclusão do desconto até o mês subsequente.

Compromete-se o Convenente TRT 14ª REGIÃO:

I - Efetuar o processamento das operações na Folha de Pagamento dos seus magistrados, mediante relatório enviado pela Convenente AMATRA14, com a devida parcela de cada interessado, no valor mensal de 1,5% (um e meio por cento) incidente sobre o valor do subsídio do juiz substituto vigente, bem como eventuais valores instituídos a título de contribuição extraordinária pela Assembleia Geral, a qual deverá ser encaminhada à Secretaria de Orçamento e Finanças deste Regional até o segundo dia útil do mês subsequente à realização da operação.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

Secretaria Administrativa
Av. Almirante Barroso, n. 600 - Bairro: Mocambo
Porto Velho/RO - CEP. 76801-901 - telefones: (69) 3211-6431 e 3211-6432
secadm@trt14.jus.br

Somos
Todos
Gestores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000618-76.2013.5.14.0000

No caso de rescisão do Convênio, a parte rescindente fica obrigada a comunicar tal decisão à outra, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

A Consignação facultativa pode ser cancelada:

I – por interesse da Administração do Conveniente Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região;

II – por interesse da AMATRA14, expresso ou por meio de solicitação formal encaminhada à Administração do TRT-14ª Região.

CLÁUSULA SEXTA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações de operações a partir da denúncia.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n.º 8.666/93, fica designada a Secretaria de Orçamento e Finanças do Conveniente TRT-14ª Região para acompanhar e fiscalizar execução do presente Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

Qualquer tolerância de uma das partes para com a outra só importará em alteração do presente Convênio se expressamente formalizada.

§ 1º Todos os avisos, comunicações ou notificações, inerentes a este Convênio, devem ser feitos por escrito e serão válidos mediante o envio de carta registrada ou por notificação em Cartório, conforme opção das partes diretamente aos endereços constantes deste Termo ou que forem comunicados posteriormente a sua assinatura.

§ 2º Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Convênio, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

§ 3º O Conveniente TRT 14ª Região poderá suspender, justificadamente, as consignações, a qualquer tempo, nos casos de demonstrada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO TRT ADM N. 0000618-76.2013.5.14.0000

ocorrência de abusos ou irregularidades que autorizem o implemento de tal medida, sem que disso resulte quaisquer reparações por parte desta Administração.

§ 4º Sempre que solicitado pela AMATRA14, a qualquer tempo, o Consignatário Facultativo deve disponibilizar o cadastro dos associados.

§ 5º O fato de anuir à consignação em folha, após preenchidos os requisitos legais, a medida não implica co-responsabilidade do TRT-14ª Região por dívidas ou compromissos assumidos pelo magistrado junto à AMATRA14.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes convenientes elegem o Foro da Justiça Federal em Rondônia como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Convênio, com renúncia expressa a qualquer outro.

E, por estarem as partes, justas e acertadas, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Porto Velho/RO, 03 de Maio de 2013.

TRT 14ª Região
Conveniente

Presidente da AMATRA14
Conveniente

Testemunhas:

- 1)
- 2)

Portaria nº 1126, de 3 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o disposto no art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90;
 CONSIDERANDO o afastamento do servidor SIDNEY BELARMINO DA SILVA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe C, Padrão 13, Chefe da Seção de Pagamento de Bens e Serviços - FC-5, Lotação Secretaria de Orçamento e Finanças, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no período de 6 a 23-5-2013, para compensação dos dias trabalhados no recesso regimental, bem ainda a indicação constante do MEMORANDO Nº 164/SOF/2013, datado de 3-5-2013,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DO SOCORRO BORGES LISBOA OLIVEIRA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe C, Padrão 13, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Pagamento de Bens e Serviços, FC-5, da Secretaria de Orçamento e Finanças, no período de 6 a 23-5-2013.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
 ILSONALVES PEQUENO JUNIOR

Portaria nº 1128, de 3 de maio de 2013.

O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no exercício da Presidência, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO a necessidade de proceder a ajustes no quadro lotacional das Varas do Trabalho deste Tribunal, em consonância com a estrutura organizacional e funcional aprovada por meio das Resoluções nº 160/2012 e 025/2013, onde registra um déficit lotacional na 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho de 2 servidores;

CONSIDERANDO o objetivo estratégico "estabelecer critérios objetivos para lotação de magistrados e servidores nas unidades do Regional", aprovado no mapa estratégico por meio da Resolução nº 86/2009, alterada pela de nº 116/2009, parte integrante do Plano Estratégico do TRT14 2009/2014,

RESOLVE:

I - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 1068, de 30-5-2013, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região em 2-5-2013;

II - DISPENSAR a servidora SIMONE CARLA MALONEY, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Classe C, Padrão 13, da função comissionada de Chefe da Seção de Processos em Geral, FC-5, da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, com efeitos a partir da data de publicação;

III - REMOVER a aludida servidora, da 8ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO para a 7ª Vara do Trabalho de Porto Velho/RO, com efeitos a partir da data de publicação.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
 ILSONALVES PEQUENO JUNIOR

Portaria nº 1127, de 3 de maio de 2013.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que consta no art. 38, § 1º da Lei nº 8.112/90;

CONSIDERANDO o afastamento do servidor ANILTON RODRIGUES DA SILVA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa - Especialidade: Segurança, Classe C, Padrão 13, Chefe da Seção de Tomada de Reclamações - FC-5, Lotação Fórum Trabalhista de Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, no período de 6 a 10-5-2013, para cumprimento da Portaria nº 996, de 22-4-2013, bem ainda a indicação constante do MEMORANDO STR 004/2013, datado de 2-5-2013,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor CLAUDIO ELOI LENA, Técnico Judiciário, Área: Administrativa, Classe C, Padrão 13, Assistente 4 - FC-4, Lotação Fórum Trabalhista de Porto Velho, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, para exercer, cumulativamente, em substituição, a função comissionada de Chefe da Seção de Tomada de Reclamações - FC-5, do referido Fórum Trabalhista, no período de 6 a 10-5-2013.

Publique-se.

(assinado digitalmente)
 ILSONALVES PEQUENO JUNIOR

Diretoria-Geral das Secretarias

PORTARIA Nº 032/DGS/SUPFUNDOS, de 2 de maio de 2013.

O DIRETOR GERAL DAS SECRETARIAS DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, considerando as disposições contidas na Resolução nº 49, de 30 de maio de 2008, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 2º da Portaria nº 1650, de 18 de julho de 2008, deste Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder SUPRIMENTO DE FUNDOS em regime de adiantamento ao servidor JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS, CPF Nº 048.827.088-09, Técnico Judiciário/Área Administrativa/Segurança/Chefe da Seção de Manutenção de Máquinas e Equipamentos, no valor total de R\$ 2.650,00 (dois mil, seiscentos e cinquenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (EM R\$)
Material de Consumo	1.676,00
Serviços de Terceiro Pessoa Física	474,00
Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	500,00
TOTAL.....	2.650,00

Art. 2º O valor do suprimento de fundos deverá ser utilizado exclusivamente em despesas eventuais e no interesse da Diretoria de Serviços de Infraestrutura, Logística e Segurança e nos limites e tipos de despesas para os quais foi concedido.

Art. 3º O período de aplicação do suprimento de fundos será de até 90 (noventa dias), contado a partir da efetiva liberação do crédito.

Art. 4º O prazo para prestar contas do suprimento de fundos inicia-se a partir do término do prazo para aplicação dos recursos previsto no artigo anterior e não poderá excedê-lo por mais de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único - A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ROMÁRIO NUNES THADDEU
 Diretor Geral das Secretarias

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 02/2013

PROCESSO Nº 0000618-76.2013.5.14.0000. Convenientes: TRT-14ª REGIÃO e a ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO-RONDÔNIA E ACRE/AMATRA14. Objeto: a autorização para consignar em folha de pagamento rubrica relativa à taxa correspondente à mensalidade paga pelos associados (parágrafo 2º, art. 4º da Portaria n. 1053/2010) deste e. Regional ao conveniente AMATRA14. Vigência: a partir de sua assinatura, por prazo indeterminado, enquanto perdurar o interesse das partes. Assinado: 3/5/13. Assinaturas: Desembargador Ison Alves Pequeno Junior, Presidente do TRT-14ª Região e, de outro, Juíza Srª. Luzinália de Souza Moraes.

AVISO DE ANULAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2013

PROCESSO Nº 0000273-13.2013.5.14.0000. O TRT-14ª Região, torna pública, a ANULAÇÃO da presente licitação, com supedâneo no caput do art. 49 da Lei n. 8.666/93, destinada à contratação de empresa especializada à prestação de serviços de reforma e adequação do espaço físico do 7º andar do edifício sede deste Tribunal.

Porto Velho, 30 de abril de 2013.

Romário Nunes Thaddeu
 Diretor Geral das Secretarias